PROJETO DE LEI Nº 146/11
DOCUMENTO Nº 1288/11

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias - ADESAF, no exercício de 2011. Proc. nº 28907/11

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias - ADESAF, no exercício de 2011, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para despesas de custeio.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de código 02.01.01.08.244.0183.2.533.3.3.50.43.00.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do crédito orçamentário de código 02.03.01.08.244.0183.2.449.3.3.50.43.00, do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inc. III, do art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – A liberação do valor correspondente à subvenção fica condicionada à apresentação, pela entidade, do Plano de Aplicação de Recursos, à apresentação de Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e do Município, e à observância das Normas e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 4320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 5º – A prestação de contas do recurso recebido obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei Municipal nº 2526-A/10 e nas normas do Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008